Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2737
Carimbado Eletronicamente

Agravo em Recurso Especial nº 0022159-91.2017.8.19.0209
Agravante: AUSTRAL SEGURADORA S.A. e CHALFIN GOLDBERG VAINBOIM ADVOGADOS
Agravado: JCA5 PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

DECISÃO

Em obediência ao previsto no artigo 1.042, § 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles já devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES:13769 Assinado em 09/07/2026 12:05:59
Local: 3VP - GABINETE